

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA LEGISLATIVO

Volume: 6 - Número: 1169 de 10 de Agosto de 2026

DATA: 10/08/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://cmcaxias.ma.gov.br/diariooficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9935213308

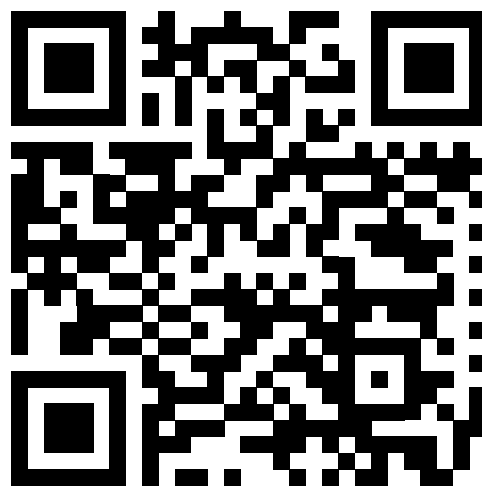
E-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Dias Carneiro, N.º 07 - Centro, 65.602-000

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Caxias



Assinado eletronicamente por:

Ricardo Rodrigues de Matos

CPF: ***.178.303-**

IP com nº: 54.232.189.113

www.cmcaxias.ma.gov.br/diariooficial.php?id=276

ISSN 3086 - 0172

SUMÁRIO

DESPACHO

📄 DESPACHO: 1169/2026 - DESPACHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1169/2026 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - DESPACHO - DESPACHO: 1169/2026

Interessado: Vereador Vinícius Sabá e Silva de Alencar

Assunto: Licença do mandato parlamentar para tratar de interesse particular

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador **Vinícius Sabá e Silva de Alencar**, por meio do Ofício nº 01/2026, mediante o qual requer licença do exercício do mandato parlamentar, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias, sem remuneração**.

O art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias prevê a possibilidade de o Vereador licenciar-se para tratar de interesse particular. O mesmo dispositivo estabelece procedimento próprio para apreciação dos pedidos dessa natureza.

O § 6º do art. 64 do Regimento Interno admite que o pedido seja despachado pelo Presidente **ad referendum do Plenário**.

No caso concreto, considerando que, até o presente momento, ainda não foram retomadas as sessões plenárias ordinárias desta Câmara Municipal de Caxias após o período de recesso parlamentar, mostra-se necessária a apreciação imediata do requerimento pela Presidência, especialmente para que sejam adotadas, em tempo oportuno, as providências administrativas e legislativas decorrentes do afastamento requerido.

Assim, diante da impossibilidade de submissão imediata da matéria ao Plenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da representação parlamentar, **a Presidência decide o pedido ad referendum do Plenário**, conforme facultado pelo Regimento Interno.

Ademais, tratando-se de licença pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias**, impõe-se a convocação do respectivo suplente, conforme estabelece o art. 65 do Regimento Interno, que determina a convocação de suplente pelo Presidente nos casos de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições conferidas à Presidência da Câmara Municipal e com fundamento no art. 64, inciso II e §§ 5º e 6º, e art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, **DEFIRO, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**, o pedido formulado pelo Vereador Vinícius Sabá e Silva de Alencar, concedendo-lhe licença do exercício do mandato parlamentar para tratar de interesse particular, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um dias), sem remuneração, com efeitos **a partir de 1º de agosto de 2026**, compreendendo o período de **01 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026**, tendo em vista que o vereador licenciado já percebeu remuneração até o dia 31 de julho de 2026.

Em consequência, **DETERMINO A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE**, para assumir o exercício do mandato parlamentar durante o período de afastamento do titular, observadas as formalidades legais e regimentais pertinentes.

DETERMINO, ainda:

I – à Secretaria Legislativa que adote as providências necessárias à formalização e aos registros da licença concedida;

II – a imediata expedição do competente **ato de convocação do suplente**, cientificando-o para comparecer à Câmara Municipal para prestar compromisso e tomar posse, na forma regimental;

III – a comunicação aos setores de Recursos Humanos, Financeiro e demais órgãos administrativos da Câmara Municipal, para que procedam à **suspensão do pagamento do subsídio parlamentar do Vereador Vinícius Sabá e Silva de Alencar durante todo o período da licença**;



IV – que o presente despacho seja submetido **ad referendum do Plenário, na primeira sessão plenária realizada após a retomada dos trabalhos**, para apreciação e deliberação, nos termos regimentais;

V – cumpridas as providências acima, sejam efetuados os registros administrativos necessários.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, 03 de agosto de 2026.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias

Interessado: Vereador Sebastião Antônio de Oliveira Silva

Assunto: Licença do mandato parlamentar para tratar de interesse particular

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador **Sebastião Antônio de Oliveira Silva**, por meio do Ofício nº 01/2026, mediante o qual requer licença do exercício do mandato parlamentar, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias, sem remuneração**.

O art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias prevê a possibilidade de o Vereador licenciar-se para tratar de interesse particular. O mesmo dispositivo estabelece procedimento próprio para apreciação dos pedidos dessa natureza.

O § 6º do art. 64 do Regimento Interno admite que o pedido seja despachado pelo Presidente **ad referendum do Plenário**.

No caso concreto, considerando que, até o presente momento, ainda não foram retomadas as sessões plenárias ordinárias desta Câmara Municipal de Caxias após o período de recesso parlamentar, mostra-se necessária a apreciação imediata do requerimento pela Presidência, especialmente para que sejam adotadas, em tempo oportuno, as providências administrativas e legislativas decorrentes do afastamento requerido.

Assim, diante da impossibilidade de submissão imediata da matéria ao Plenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da representação parlamentar, **a Presidência decide o pedido ad referendum do Plenário**, conforme facultado pelo Regimento Interno.

Ademais, tratando-se de licença pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias**, impõe-se a convocação do respectivo suplente, conforme estabelece o art. 65 do Regimento Interno, que determina a convocação de suplente pelo Presidente nos casos de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições conferidas à Presidência da Câmara Municipal e com fundamento no art. 64, inciso II e §§ 5º e 6º, e art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, **DEFIRO, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**, o pedido formulado pelo Vereador Sebastião Antônio de Oliveira Silva, concedendo-lhe licença do exercício do mandato parlamentar para tratar de interesse particular, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um dias), sem remuneração, com efeitos **a partir de 1º de agosto de 2026**, compreendendo o período de **01 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026**, tendo em vista que o vereador licenciado já percebeu remuneração até o dia 31 de julho de 2.026.

Em consequência, **DETERMINO A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE**, para



assumir o exercício do mandato parlamentar durante o período de afastamento do titular, observadas as formalidades legais e regimentais pertinentes.

DETERMINO, ainda:

I – à Secretaria Legislativa que adote as providências necessárias à formalização e aos registros da licença concedida;

II – a imediata expedição do competente **ato de convocação do suplente**, cientificando-o para comparecer à Câmara Municipal para prestar compromisso e tomar posse, na forma regimental;

III – a comunicação aos setores de Recursos Humanos, Financeiro e demais órgãos administrativos da Câmara Municipal, para que procedam à **suspensão do pagamento do subsídio parlamentar do Vereador Sebastião Antônio de Oliveira Silva durante todo o período da licença**;

IV – que o presente despacho seja submetido **ad referendum do Plenário, na primeira sessão plenária realizada após a retomada dos trabalhos**, para apreciação e deliberação, nos termos regimentais;

V – cumpridas as providências acima, sejam efetuados os registros administrativos necessários.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, 03 de agosto de 2026.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias

Interessado: Vereador Sansão Pinheiro da Silva

Assunto: Licença do mandato parlamentar para tratar de interesse particular

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador **Sansão Pinheiro da Silva**, por meio do Ofício nº 01/2026, mediante o qual requer licença do exercício do mandato parlamentar, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias, sem remuneração**.

O art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias prevê a possibilidade de o Vereador licenciar-se para tratar de interesse particular. O mesmo dispositivo estabelece procedimento próprio para apreciação dos pedidos dessa natureza.

O § 6º do art. 64 do Regimento Interno admite que o pedido seja despachado pelo Presidente **ad referendum do Plenário**.

No caso concreto, considerando que, até o presente momento, ainda não foram retomadas as sessões plenárias ordinárias desta Câmara Municipal de Caxias após o período de recesso parlamentar, mostra-se necessária a apreciação imediata do requerimento pela Presidência, especialmente para que sejam adotadas, em tempo oportuno, as providências administrativas e legislativas decorrentes do afastamento requerido.

Assim, diante da impossibilidade de submissão imediata da matéria ao Plenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da representação parlamentar, **a Presidência decide o pedido ad**



referendum do Plenário, conforme facultado pelo Regimento Interno.

Ademais, tratando-se de licença pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias**, impõe-se a convocação do respectivo suplente, conforme estabelece o art. 65 do Regimento Interno, que determina a convocação de suplente pelo Presidente nos casos de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições conferidas à Presidência da Câmara Municipal e com fundamento no art. 64, inciso II e §§ 5º e 6º, e art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, **DEFIRO, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**, o pedido formulado pelo Vereador Sansão Pinheiro da Silva, concedendo-lhe licença do exercício do mandato parlamentar para tratar de interesse particular, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um dias), sem remuneração, com efeitos **a partir de 1º de agosto de 2026**, compreendendo o período de **01 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026**, tendo em vista que o vereador licenciado já percebeu remuneração até o dia 31 de julho de 2.026.

Em consequência, **DETERMINO A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE**, para assumir o exercício do mandato parlamentar durante o período de afastamento do titular, observadas as formalidades legais e regimentais pertinentes.

DETERMINO, ainda:

I – à Secretaria Legislativa que adote as providências necessárias à formalização e aos registros da licença concedida;

II – a imediata expedição do competente **ato de convocação do suplente**, cientificando-o para comparecer à Câmara Municipal para prestar compromisso e tomar posse, na forma regimental;

III – a comunicação aos setores de Recursos Humanos, Financeiro e demais órgãos administrativos da Câmara Municipal, para que procedam à **suspensão do pagamento do subsídio parlamentar do Vereador Sansão Pinheiro da Silva durante todo o período da licença**;

IV – que o presente despacho seja submetido **ad referendum do Plenário, na primeira sessão plenária realizada após a retomada dos trabalhos**, para apreciação e deliberação, nos termos regimentais;

V – cumpridas as providências acima, sejam efetuados os registros administrativos necessários.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, 03 de agosto de 2026.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias

Interessado: Vereador Luís Fernando da Silva Rocha

Assunto: Licença do mandato parlamentar para tratar de interesse particular

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador **Luís Fernando da Silva Rocha**, por meio do Ofício nº 01/2026, mediante o qual requer licença do exercício do mandato parlamentar, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias, sem remuneração**.



O art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias prevê a possibilidade de o Vereador licenciar-se para tratar de interesse particular. O mesmo dispositivo estabelece procedimento próprio para apreciação dos pedidos dessa natureza.

O § 6º do art. 64 do Regimento Interno admite que o pedido seja despachado pelo Presidente **ad referendum do Plenário**.

No caso concreto, considerando que, até o presente momento, ainda não foram retomadas as sessões plenárias ordinárias desta Câmara Municipal de Caxias após o período de recesso parlamentar, mostra-se necessária a apreciação imediata do requerimento pela Presidência, especialmente para que sejam adotadas, em tempo oportuno, as providências administrativas e legislativas decorrentes do afastamento requerido.

Assim, diante da impossibilidade de submissão imediata da matéria ao Plenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da representação parlamentar, **a Presidência decide o pedido ad referendum do Plenário**, conforme facultado pelo Regimento Interno.

Ademais, tratando-se de licença pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias**, impõe-se a convocação do respectivo suplente, conforme estabelece o art. 65 do Regimento Interno, que determina a convocação de suplente pelo Presidente nos casos de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições conferidas à Presidência da Câmara Municipal e com fundamento no art. 64, inciso II e §§ 5º e 6º, e art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, **DEFIRO, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**, o pedido formulado pelo Vereador Luís Fernando da Silva Rocha, concedendo-lhe licença do exercício do mandato parlamentar para tratar de interesse particular, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um dias), sem remuneração, com efeitos **a partir de 1º de agosto de 2026**, compreendendo o período de **01 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026**, tendo em vista que o vereador licenciado já percebeu remuneração até o dia 31 de julho de 2.026.

Em consequência, **DETERMINO A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE**, para assumir o exercício do mandato parlamentar durante o período de afastamento do titular, observadas as formalidades legais e regimentais pertinentes.

DETERMINO, ainda:

I – à Secretaria Legislativa que adote as providências necessárias à formalização e aos registros da licença concedida;

II – a imediata expedição do competente **ato de convocação do suplente**, cientificando-o para comparecer à Câmara Municipal para prestar compromisso e tomar posse, na forma regimental;

III – a comunicação aos setores de Recursos Humanos, Financeiro e demais órgãos administrativos da Câmara Municipal, para que procedam à **suspensão do pagamento do subsídio parlamentar do Vereador Luís Fernando da Silva Rocha durante todo o período da licença**;

IV – que o presente despacho seja submetido **ad referendum do Plenário, na primeira sessão plenária realizada após a retomada dos trabalhos**, para apreciação e deliberação, nos termos regimentais;

V – cumpridas as providências acima, sejam efetuados os registros administrativos necessários.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, 03 de agosto de 2026.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias



Interessado: Vereador Sandro Leonardo Aguiar Bastos (Leonardo Barata)
Assunto: Licença do mandato parlamentar para tratar de interesse particular

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador **Sandro Leonardo Aguiar Bastos (Leonardo Barata)**, por meio do Ofício nº 014/2026 – GAB. VER. LEONARDO BARATA, mediante o qual requer licença do exercício do mandato parlamentar, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias, sem remuneração**.

O art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias prevê a possibilidade de o Vereador licenciar-se para tratar de interesse particular. O mesmo dispositivo estabelece procedimento próprio para apreciação dos pedidos dessa natureza.

O § 6º do art. 64 do Regimento Interno admite que o pedido seja despachado pelo Presidente **ad referendum do Plenário**.

No caso concreto, considerando que, até o presente momento, ainda não foram retomadas as sessões plenárias ordinárias desta Câmara Municipal de Caxias após o período de recesso parlamentar, mostra-se necessária a apreciação imediata do requerimento pela Presidência, especialmente para que sejam adotadas, em tempo oportuno, as providências administrativas e legislativas decorrentes do afastamento requerido.

Assim, diante da impossibilidade de submissão imediata da matéria ao Plenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da representação parlamentar, **a Presidência decide o pedido ad referendum do Plenário**, conforme facultado pelo Regimento Interno.

Ademais, tratando-se de licença pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias**, impõe-se a convocação do respectivo suplente, conforme estabelece o art. 65 do Regimento Interno, que determina a convocação de suplente pelo Presidente nos casos de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições conferidas à Presidência da Câmara Municipal e com fundamento no art. 64, inciso II e §§ 5º e 6º, e art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, **DEFIRO, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**, o pedido formulado pelo Vereador Sandro Leonardo Aguiar Bastos (Leonardo Barata), concedendo-lhe licença do exercício do mandato parlamentar para tratar de interesse particular, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um dias), sem remuneração, com efeitos **a partir de 1º de agosto de 2026**, compreendendo o período de **01 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026**, tendo em vista que o vereador licenciado já percebeu remuneração até o dia 31 de julho de 2.026.

Em consequência, **DETERMINO A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE**, para assumir o exercício do mandato parlamentar durante o período de afastamento do titular, observadas as formalidades legais e regimentais pertinentes.

DETERMINO, ainda:

I – à Secretaria Legislativa que adote as providências necessárias à formalização e aos registros da licença concedida;

II – a imediata expedição do competente **ato de convocação do suplente**, cientificando-o para comparecer à Câmara Municipal para prestar compromisso e tomar posse, na forma regimental;

III – a comunicação aos setores de Recursos Humanos, Financeiro e demais órgãos administrativos da Câmara Municipal, para que procedam à **suspensão do pagamento do subsídio parlamentar do Vereador**



Leonardo Barata durante todo o período da licença;

IV – que o presente despacho seja submetido **ad referendum do Plenário, na primeira sessão plenária realizada após a retomada dos trabalhos**, para apreciação e deliberação, nos termos regimentais;

V – cumpridas as providências acima, sejam efetuados os registros administrativos necessários.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, 03 de agosto de 2026.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias

Interessado: Vereador Gil Ricardo Costa Silva

Assunto: Licença do mandato parlamentar para tratar de interesse particular

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador **Gil Ricardo Costa Silva**, por meio do Ofício nº 01/2026, mediante o qual requer licença do exercício do mandato parlamentar, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias, sem remuneração**.

O art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias prevê a possibilidade de o Vereador licenciar-se para tratar de interesse particular. O mesmo dispositivo estabelece procedimento próprio para apreciação dos pedidos dessa natureza.

O § 6º do art. 64 do Regimento Interno admite que o pedido seja despachado pelo Presidente **ad referendum do Plenário**.

No caso concreto, considerando que, até o presente momento, ainda não foram retomadas as sessões plenárias ordinárias desta Câmara Municipal de Caxias após o período de recesso parlamentar, mostra-se necessária a apreciação imediata do requerimento pela Presidência, especialmente para que sejam adotadas, em tempo oportuno, as providências administrativas e legislativas decorrentes do afastamento requerido.

Assim, diante da impossibilidade de submissão imediata da matéria ao Plenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da representação parlamentar, **a Presidência decide o pedido ad referendum do Plenário**, conforme facultado pelo Regimento Interno.

Ademais, tratando-se de licença pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias**, impõe-se a convocação do respectivo suplente, conforme estabelece o art. 65 do Regimento Interno, que determina a convocação de suplente pelo Presidente nos casos de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições conferidas à Presidência da Câmara Municipal e com fundamento no art. 64, inciso II e §§ 5º e 6º, e art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, **DEFIRO, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**, o pedido formulado pelo Vereador Gil Ricardo Costa Silva, concedendo-lhe licença do exercício do mandato parlamentar para tratar de interesse particular, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um dias), sem remuneração, com efeitos **a partir de 1º de agosto de 2026**, compreendendo o período de **01 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026**, tendo em vista que o vereador licenciado já percebeu remuneração até o dia 31 de julho de 2.026.



Em consequência, **DETERMINO A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE**, para assumir o exercício do mandato parlamentar durante o período de afastamento do titular, observadas as formalidades legais e regimentais pertinentes.

DETERMINO, ainda:

I – à Secretaria Legislativa que adote as providências necessárias à formalização e aos registros da licença concedida;

II – a imediata expedição do competente **ato de convocação do suplente**, cientificando-o para comparecer à Câmara Municipal para prestar compromisso e tomar posse, na forma regimental;

III – a comunicação aos setores de Recursos Humanos, Financeiro e demais órgãos administrativos da Câmara Municipal, para que procedam à **suspensão do pagamento do subsídio parlamentar do Vereador Gil Ricardo Costa Silva durante todo o período da licença**;

IV – que o presente despacho seja submetido **ad referendum do Plenário, na primeira sessão plenária realizada após a retomada dos trabalhos**, para apreciação e deliberação, nos termos regimentais;

V – cumpridas as providências acima, sejam efetuados os registros administrativos necessários.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, 03 de agosto de 2026.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias

Interessado: Vereador Gentil Oliveira Rego

Assunto: Licença do mandato parlamentar para tratar de interesse particular

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador **Gentil Oliveira Rego**, por meio do Ofício nº 01/2026, mediante o qual requer licença do exercício do mandato parlamentar, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias, sem remuneração**.

O art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias prevê a possibilidade de o Vereador licenciar-se para tratar de interesse particular. O mesmo dispositivo estabelece procedimento próprio para apreciação dos pedidos dessa natureza.

O § 6º do art. 64 do Regimento Interno admite que o pedido seja despachado pelo Presidente **ad referendum do Plenário**.

No caso concreto, considerando que, até o presente momento, ainda não foram retomadas as sessões plenárias ordinárias desta Câmara Municipal de Caxias após o período de recesso parlamentar, mostra-se necessária a apreciação imediata do requerimento pela Presidência, especialmente para que sejam adotadas, em tempo oportuno, as providências administrativas e legislativas decorrentes do afastamento requerido.



Assim, diante da impossibilidade de submissão imediata da matéria ao Plenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da representação parlamentar, **a Presidência decide o pedido ad referendum do Plenário**, conforme facultado pelo Regimento Interno.

Ademais, tratando-se de licença pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias**, impõe-se a convocação do respectivo suplente, conforme estabelece o art. 65 do Regimento Interno, que determina a convocação de suplente pelo Presidente nos casos de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições conferidas à Presidência da Câmara Municipal e com fundamento no art. 64, inciso II e §§ 5º e 6º, e art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, **DEFIRO, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**, o pedido formulado pelo Vereador Gentil Oliveira Rego, concedendo-lhe licença do exercício do mandato parlamentar para tratar de interesse particular, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um dias), sem remuneração, com efeitos **a partir de 1º de agosto de 2026**, compreendendo o período de **01 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026**, tendo em vista que o vereador licenciado já percebeu remuneração até o dia 31 de julho de 2.026.

Em consequência, **DETERMINO A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE**, para assumir o exercício do mandato parlamentar durante o período de afastamento do titular, observadas as formalidades legais e regimentais pertinentes.

DETERMINO, ainda:

I – à Secretaria Legislativa que adote as providências necessárias à formalização e aos registros da licença concedida;

II – a imediata expedição do competente **ato de convocação do suplente**, cientificando-o para comparecer à Câmara Municipal para prestar compromisso e tomar posse, na forma regimental;

III – a comunicação aos setores de Recursos Humanos, Financeiro e demais órgãos administrativos da Câmara Municipal, para que procedam à **suspensão do pagamento do subsídio parlamentar do Vereador Gentil Oliveira Rego durante todo o período da licença**;

IV – que o presente despacho seja submetido **ad referendum do Plenário, na primeira sessão plenária realizada após a retomada dos trabalhos**, para apreciação e deliberação, nos termos regimentais;

V – cumpridas as providências acima, sejam efetuados os registros administrativos necessários.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, 03 de agosto de 2026.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias

Interessado: Vereador Fernando Magno Freitas de Amorim

Assunto: Licença do mandato parlamentar para tratar de interesse particular

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador **Fernando Magno Freitas de Amorim**, por meio do Ofício nº 01/2026, mediante o qual requer licença do exercício do mandato parlamentar, para tratar de



assuntos de interesse particular, pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias, sem remuneração**.

O art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias prevê a possibilidade de o Vereador licenciar-se para tratar de interesse particular. O mesmo dispositivo estabelece procedimento próprio para apreciação dos pedidos dessa natureza.

O § 6º do art. 64 do Regimento Interno admite que o pedido seja despachado pelo Presidente **ad referendum do Plenário**.

No caso concreto, considerando que, até o presente momento, ainda não foram retomadas as sessões plenárias ordinárias desta Câmara Municipal de Caxias após o período de recesso parlamentar, mostra-se necessária a apreciação imediata do requerimento pela Presidência, especialmente para que sejam adotadas, em tempo oportuno, as providências administrativas e legislativas decorrentes do afastamento requerido.

Assim, diante da impossibilidade de submissão imediata da matéria ao Plenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da representação parlamentar, **a Presidência decide o pedido ad referendum do Plenário**, conforme facultado pelo Regimento Interno.

Ademais, tratando-se de licença pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias**, impõe-se a convocação do respectivo suplente, conforme estabelece o art. 65 do Regimento Interno, que determina a convocação de suplente pelo Presidente nos casos de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições conferidas à Presidência da Câmara Municipal e com fundamento no art. 64, inciso II e §§ 5º e 6º, e art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, **DEFIRO, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**, o pedido formulado pelo Vereador Fernando Magno Freitas de Amorim, concedendo-lhe licença do exercício do mandato parlamentar para tratar de interesse particular, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um dias), sem remuneração, com efeitos **a partir de 1º de agosto de 2026**, compreendendo o período de **01 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026**, tendo em vista que o vereador licenciado já percebeu remuneração até o dia 31 de julho de 2026.

Em consequência, **DETERMINO A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE**, para assumir o exercício do mandato parlamentar durante o período de afastamento do titular, observadas as formalidades legais e regimentais pertinentes.

DETERMINO, ainda:

I – à Secretaria Legislativa que adote as providências necessárias à formalização e aos registros da licença concedida;

II – a imediata expedição do competente **ato de convocação do suplente**, cientificando-o para comparecer à Câmara Municipal para prestar compromisso e tomar posse, na forma regimental;

III – a comunicação aos setores de Recursos Humanos, Financeiro e demais órgãos administrativos da Câmara Municipal, para que procedam à **suspensão do pagamento do subsídio parlamentar do Vereador Fernando Magno Freitas de Amorim durante todo o período da licença**;

IV – que o presente despacho seja submetido **ad referendum do Plenário, na primeira sessão plenária realizada após a retomada dos trabalhos**, para apreciação e deliberação, nos termos regimentais;

V – cumpridas as providências acima, sejam efetuados os registros administrativos necessários.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, 03 de agosto de 2026.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS



Presidente da Câmara Municipal de Caxias**Interessado:** Vereador Durval Araújo Rabelo Júnior**Assunto:** Licença do mandato parlamentar para tratar de interesse particular**DESPACHO**

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador **Durval Araújo Rabelo Júnior**, por meio do Ofício nº 01/2026, mediante o qual requer licença do exercício do mandato parlamentar, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias, sem remuneração**.

O art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias prevê a possibilidade de o Vereador licenciar-se para tratar de interesse particular. O mesmo dispositivo estabelece procedimento próprio para apreciação dos pedidos dessa natureza.

O § 6º do art. 64 do Regimento Interno admite que o pedido seja despachado pelo Presidente **ad referendum do Plenário**.

No caso concreto, considerando que, até o presente momento, ainda não foram retomadas as sessões plenárias ordinárias desta Câmara Municipal de Caxias após o período de recesso parlamentar, mostra-se necessária a apreciação imediata do requerimento pela Presidência, especialmente para que sejam adotadas, em tempo oportuno, as providências administrativas e legislativas decorrentes do afastamento requerido.

Assim, diante da impossibilidade de submissão imediata da matéria ao Plenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da representação parlamentar, **a Presidência decide o pedido ad referendum do Plenário**, conforme facultado pelo Regimento Interno.

Ademais, tratando-se de licença pelo período de **121 (cento e vinte e um) dias**, impõe-se a convocação do respectivo suplente, conforme estabelece o art. 65 do Regimento Interno, que determina a convocação de suplente pelo Presidente nos casos de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições conferidas à Presidência da Câmara Municipal e com fundamento no art. 64, inciso II e §§ 5º e 6º, e art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias, **DEFIRO, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**, o pedido formulado pelo Vereador Durval Araújo Rabelo Júnior, concedendo-lhe licença do exercício do mandato parlamentar para tratar de interesse particular, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um dias), sem remuneração, com efeitos **a partir de 1º de agosto de 2026**, compreendendo o período de **01 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026**, tendo em vista que o vereador licenciado já percebeu remuneração até o dia 31 de julho de 2.026.

Em consequência, **DETERMINO A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE**, para assumir o exercício do mandato parlamentar durante o período de afastamento do titular, observadas as formalidades legais e regimentais pertinentes.

DETERMINO, ainda:

I – à Secretaria Legislativa que adote as providências necessárias à formalização e aos registros da licença concedida;

II – a imediata expedição do competente **ato de convocação do suplente**, cientificando-o para comparecer à Câmara Municipal para prestar compromisso e tomar posse, na forma regimental;

III – a comunicação aos setores de Recursos Humanos, Financeiro e demais órgãos administrativos



da Câmara Municipal, para que procedam à **suspensão do pagamento do subsídio parlamentar do Vereador Durval Araújo Rabelo Júnior durante todo o período da licença;**

IV – que o presente despacho seja submetido **ad referendum do Plenário, na primeira sessão plenária realizada após a retomada dos trabalhos**, para apreciação e deliberação, nos termos regimentais;

V – cumpridas as providências acima, sejam efetuados os registros administrativos necessários.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, 03 de agosto de 2026.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1169/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 018/2026 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**, visando a: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados ao abastecimento e funcionamento do consultório odontológico da Câmara Municipal de Caxias/MA, referente a empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.961.610/0001-00, no valor total de R\$ 59.811,38 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta e oito centavos). Caxias/MA. 10 de agosto de 2026.

Sr. Ricardo Rodrigues de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA
Autoridade Superior

